

EXTRATO DE DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.015692/2024-66

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Dispensa de Celebração de Termo de Execução Descentralizada

Objeto: *Apoiar o patrimônio fossilífero do Brasil, direitos culturais e cooperação internacional em territórios de geoparks mundiais da Unesco do Brasil.*

Enquadramento Legal: Inciso I do §3º do Art. 3º do [Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020](#)

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 10.24101.19.572.2304.20UP.0001 - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva.
Fonte 1000 - PO 000D - PTRES 233670 - 3.3.90.20 - R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Prazo de Execução do Plano de Trabalho: 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 13/11/2024, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12398404** e o código CRC **D9670BFE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Considerando os termos do Nota Técnica nº 1986/2024/SEI-MCTI (12345868), bem como Plano de Trabalho, SEI nº 12377279, **DISPENSO** a celebração de Termo de Execução Descentralizada com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para o objeto "**Apoiar o patrimônio fossilífero do Brasil, direitos culturais e cooperação internacional em territórios de geoparks mundiais da Unesco do Brasil,**" no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com fulcro no inciso I do §3º do Art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020, observando-se a delegação de competência instituída pela Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024.

Os créditos orçamentários deverão ser destacados às expensas da funcional programática 10.24101.19.572.2304.20UP.0001 (Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva), Plano Orçamentário 000D (Apoio a Extensão Tecnológica e a Pesquisa Aplicada Orientada por Demandas Sociais), PTRES 233670.

(Assinatura Eletrônica)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 06/11/2024, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12377344** e o código CRC **43B03736**.

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523 - ****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/0001 - Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/0001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848 - ****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação – DCOI, Coordenação-Geral de Cooperação Internacional em CT&I - CGCIN/DCOI**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO: Apoiar o patrimônio fossilífero do Brasil, direitos culturais e cooperação internacional em territórios de geoparks mundiais da Unesco do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ação 1: Reunir especialistas sobre Direitos Culturais e Patrimônio Cultural Fossilífero, para difundir o conhecimento sobre o patrimônio fossilífero brasileiro e estratégias e planos de ação para sua proteção.

Ação 2: Realizar rodada de negociação com Governo e/ou Instituições da Alemanha, para cooperação em paleontologia.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A história da América Latina e do Caribe é profundamente marcada pela chegada de colonizadores europeus em busca de riquezas e novas rotas comerciais. Esse momento de contato iniciou um processo de imposição econômica e cultural que se desdobrou em diferentes aspectos, exercendo uma influência significativa sobre a região. As consequências deste processo reverberam até os dias atuais e a descolonização científica surge como uma resposta ao imperativo de questionar e transformar os padrões de conhecimento e pesquisa, bem como abordagens e interpretações de expressões e patrimônios culturais, usualmente dominados por perspectivas ocidentais. Com frequência, esse processo tem como ponto de partida patrimônios regionais retirados de seus contextos originais e desprovidos de sua relevância cultural. A comunidade científica tem, cada vez mais, se dedicado de maneira mais atenta a esse tema, oferecendo importantes contribuições para os debates sobre direitos, pertencimento e desenvolvimento (e.g., Raja et al., 2022; Cisneros et al. 2022a,b; Pinheiro et al. 2021, 2022; Araújo-Júnior, 2023; Araújo-Júnior et al 2024a,b; Hsiao-pei, 2024; Stevens, 2024).

Além disso, bens culturais muito significativos vêm sendo restituídos a seus locais de origem, contribuindo para reparar prejuízos históricos, reafirmar compromissos internacionais com o respeito às legislações das sociedades e reformular a prática científica com base em princípios éticos e legais. As restituições bem-sucedidas de um dos mantos Tupinambá, do dinossauro "Ubirajara jubatus", da aranha *Cretapalpus vittari* e das 2,5 toneladas de fósseis brasileiros apreendidos pela Aduana Francesa são exemplos emblemáticos deste esforço.

A Universidade Regional do Cariri – URCA, o Geopark Araripe Mundial da UNESCO e o Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens têm comprovado histórico de atuação na defesa do patrimônio fossilífero do território do Cariri cearense, cujo principal atrativo científico são os fósseis de mais de 165 milhões de anos. Únicos pela quantidade e qualidade, os fósseis desta região do mundo são reconhecidos pela UNESCO, por meio da chancela do Programa Internacional de Geoparks Mundiais da UNESCO, desde 2006.

Ao longo de 38 anos de existência, o Museu de Paleontologia, atualmente designado Museu de Paleontologia Plácido Cidade Nuvens - MPPCN, em homenagem ao seu fundador, tem sido protagonista na educação ambiental e patrimonial para a conservação e proteção dos fósseis da Chapada do Araripe, e mais recentemente com o trabalho de identificação de fósseis raros que saíram do território do Brasil para o exterior, em um movimento inédito de repatriamento de fósseis. Como exemplo recente, destaca-se as tratativas com as autoridades francesas que viabilizou o retorno ao Brasil de um conjunto de 998 fósseis exportados ilegalmente e apreendidos na França. Esse desfecho só foi possível em razão de algumas iniciativas em curso no território do Cariri - CE, a saber:

a) A integração de ações de fiscalização realizadas pela Polícia Federal e Ministério Público Federal, com sede em Juazeiro do Norte – CE em parceria com a URCA, Geopark Araripe, MPPCN.

b) As melhorias na infraestrutura de pesquisa e no aumento do número de novos pesquisadores, realizadas no MPPCN, sob o suporte financeiro do Governo do Ceará, SECITECE-FUNCAP e URCA, para acolher as coleções repatriadas e doadas pela comunidade e/ou resultado de apreensões pelos órgãos de fiscalização e controle.

c) As ações de comunicação científica e apresentação de trabalhos acadêmicos realizadas por pesquisadores, de órgão da URCA e de outras IES na popularização da ciência e inovação associadas ao tema da proteção dos fósseis da Chapada do Araripe.

d) O envolvimento de órgãos do Governo Federal, Itamaraty, MCTI; órgão ligados à Rede Global de Geoparques e Programa de Geoparques Mundiais da UNESCO.

Uma das razões centrais para o empreendimento das ações referidas é a identidade única que liga os fósseis da região da Chapada do Araripe, do Cariri e do Geopark Araripe Mundial da UNESCO, municípios de Missão Velha, Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato, Nova Olinda e Santana do Cariri, à formação cultural dos povos da Chapada do Araripe, dentre os quais os povos Cariri, indígenas que habitaram a região e tem remanescentes vivos no território. Para eles, o chão sagrado da Chapada do Araripe é habitado por seres encantados, alguns deles, em pedras de peixe, dragões e mitos de portais encantados.

Em outra direção convergente, o legislador constituinte brasileiro, de 1988, deixou escrito no art. 316 da CF, que o patrimônio fossilífero brasileiro integra o conjunto de bens patrimoniais culturais do Brasil. O Colóquio proposto contribui para o avanço de políticas públicas que possam consolidar um sistema nacional e estadual de proteção do patrimônio cultural fossilífero do Brasil. Especialistas do tema e instituições líderes das pesquisas em Direitos Culturais, Patrimônio Fossilífero e Identidade, que atuam no território em defesa desse patrimônio apresentarão suas reflexões e propostas para esse tema.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar um colóquio na sede do Geopark Araripe e do MPPCN	UN	01	0,00	R\$ 100.000,00	11/24	03/25
PRODUTO	Colóquio realizado	UN	01	0,00	0,00		

META 2	Missão à Alemanha e estabelecer as bases de um programa de cooperação internacional em paleontologia	UN	01	0,00	R\$ 70.000,00	04/25	08/25
PRODUTO	Missão realizada	UN	01	0,00	0,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2024	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores)	Não	R\$ 170.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 06/11/2024, às 21:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12377279** e o código CRC **B73D51CD**.